



# IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Nº 470

ANO XIV

## PODER EXECUTIVO DE BARIRI

### Atos Oficiais

### Leis

**= LEI Nº 4.869/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Altera a redação dos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 4.545, de 19 de fevereiro de 2015.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.545, de 19 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O benefício será repassado em 09 (nove) parcelas, com início no mês de março e término no mês de novembro, nos seguintes valores:

- I – Barra Bonita – R\$ 172,50;
- II – Bauru – R\$ 199,50;
- III – Ibitinga – R\$ 172,50;
- IV – Jaú – R\$ 157,50;
- V – Pederneiras – R\$ 157,50;
- VI – Jaú (diurno - integral) – R\$ 247,50;
- VII – Bauru (diurno - integral) – R\$ 319,50”

Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 4.545, de 19 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O auxílio pecuniário complementar previsto no art. 4º desta Lei será devido a partir do mês de competência do requerimento, e será pago em 09 (nove) parcelas, com início no mês de março e término no mês de novembro, nos seguintes valores:

- I – Barra Bonita: R\$ 120,00

II – Bauru: R\$ 135,00

III – Ibitinga: R\$ 120,00

IV – Jaú: R\$ 103,50

V – Pederneiras: R\$ 103,50

VI – Jaú (diurno – integral): R\$ 166,50

VII – Bauru (diurno – integral): R\$ 247,50

Parágrafo único: A complementação pecuniária fica condicionada à manutenção, pelo estudante, das condições do artigo 4º desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.870/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais para o exercício de 2019.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2019, em 5% (cinco por cento) as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, inclusive da autarquia SAEMBA (Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri).

§1º Em igual percentagem, fica autorizada a correção dos proventos de aposentadorias, pensões e benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 1.321, de 23 de abril de 1979.

§2º A correção incide igualmente sobre as vantagens pessoais decorrentes das Leis Municipais 3.309/2002 e 4.111/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.871/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Altera a Lei Municipal nº 3.801/2009 que concede o cartão alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.801, de 29 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O valor mensal do Vale Alimentação referido no artigo 1º será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior será devido a partir da competência “janeiro 2019”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional para fazer face às despesas da execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.872/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre o reajuste no valor da bolsa-auxílio dos estagiários do Município de Bariri.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor recebido mensalmente pelos estagiários pertencentes ao Programa de Estágio do Município de Bariri, que compreende a somatória do valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, previstos no art. 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

§ 1º O valor mensal para os estagiários de Ensino Técnico passa de R\$ 572,88 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 615,71 (seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos);

§ 2º O valor mensal para os estagiários de Ensino Superior passa de R\$ 651,31 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) para R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.873/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um

crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
06 Diretoria de Serviços de Saúde  
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde  
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Ficha nº.....R\$ 190.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação, relativo a Repasses do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde de acordo com Emenda Parlamentar nº 31340001 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Emenda Parlamentar nº 33460002 no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde Tipo Micro ônibus, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.874/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
06 Diretoria de Serviços de Saúde

020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde  
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Ficha nº.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação, relativo a Repasses do Governo Federal através do Ministério da Saúde de acordo com Portaria nº 2.214 Artigo 1º que regulamenta a aplicação de recursos de programação à Rede SUS para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.875/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 79.925,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte cinco reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
06 Diretoria de Serviços de Saúde  
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde  
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Ficha nº.....R\$ 79.925,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito

serão provenientes do Excesso de Arrecadação, relativo a Repasses do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde de acordo com Emenda Parlamentar nº 37160005 para aquisição de Diversos Equipamentos e Material Permanente, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.876/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

|                      |   |
|----------------------|---|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI                      |
| 10                   | Diretoria de Serviços de Infra Estrutura e Serviços |
| 021001               | Infra Estrutura Urbana e Rural                      |
| 154520011.2.030.0000 | Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais   |
| 4.4.90.52.00         | Equipamentos e Material Permanente                  |
| Ficha nº.....        | R\$ 159.500,00                                      |

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.018, relativo à Repasse do Governo do Estado, por intermédio da Casa Civil "Convênio nº 137/2018", que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.877/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

|                      |  |
|----------------------|--|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI               |
| 08                   | Diretoria de Serviços de Ação Social         |
| 020802               | FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social |
| 082440004.2.013.0802 | Programa Criança Feliz                       |
| 4.4.50.52.00         | Material Permanente                          |
| Ficha nº.....        | R\$ 20.000,00                                |

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.878/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.605,35 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| 02                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI                 |
| 08                                   | Diretoria de Serviços de Ação Social           |
| 020802                               | FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social   |
| 082440004.2.013.0801                 | Atividades de Assistência Social Geral         |
| 3.3.90.30.00                         | Material de Consumo                            |
| Ficha.....PAIF.....R\$ 55.605,35     |  |
| 3.3.90.39.00                         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Ficha nº..... PAIF.....R\$ 40.000,00 |  |
| 4.4.50.52.00                         | Material Permanente                            |
| Ficha nº..... PAIF.....R\$ 40.000,00 |  |

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 34.805,35 (trinta e quatro mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) e do Excesso de arrecadação no corrente exercício no valor de R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais), que aludem os incisos I e II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.879/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| 02                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI               |
| 08                                   | Diretoria de Serviços de Ação Social         |
| 020802                               | FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social |
| 082440004.2.013.0801                 | Atividades de Assistência Social Geral       |
| 4.4.50.52.00                         | Material Permanente                          |
| Ficha nº..... PAEFI.....R\$ 5.000,00 |  |

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

|  |  |
|--|--|
| 02   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI               |
| 08   | Diretoria de Serviços de Ação Social         |
| 020802   | FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social |
| 082440004.2.013.0801                                   | Atividades de Assistência Social Geral       |
| 4.4.50.52.00   | Material Permanente                          |
| Ficha nº..... PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....R\$ 10.000,00 |  |
| 4.4.50.52.00   | Material Permanente                          |
| Ficha nº..... LIBERDADE ASSISTIDA.....R\$ 10.000,00    |  |

FONTE DE RECURSO: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS

|                           |  |
|---------------------------|--|
| 02                        | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI                 |
| 08                        | Diretoria de Serviços de Ação Social           |
| 020804                    | FMI – Fundo Municipal do Idoso                 |
| 082410006.2.019.0000      | Manutenção da Assistência ao Idoso             |
| 3.3.90.39.00              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Ficha nº.....R\$ 8.000,00 |  |

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

|                      |   |
|----------------------|---|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI                |
| 08                   | Diretoria de Serviços de Ação Social          |
| 020802               | FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social  |
| 082440004.2.013.0801 | Atividades de Assistência Social Geral        |
| 3.3.90.39.00         | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |

Ficha nº 347...PAEFI.....R\$ 5.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Ficha nº 329.....PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Ficha nº 330.....LIBERDADE ASSISTIDA.....R\$ 10.000,00  
 FONTE DE RECURSO: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
 08 Diretoria de Serviços de Ação Social  
 020804 FMI – Fundo Municipal do Idoso  
 082410006.2.019.0000 Manutenção da Assistência ao Idoso  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Ficha nº 365.....LIBERDADE ASSISTIDA.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.880/2019 =  
 de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.613,73 (vinte mil, seiscentos e treze reais e setenta e três centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
 07 Diretoria de Serviços de Educação, Cultura e Esportes  
 020702 Desenvolvimento do Ensino Básico  
 123670008.2.025.0000 Manutenção da Educação Especial  
 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Ficha nº.....R\$ 20.613,73

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes Excesso de arrecadação no corrente exercício, a que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.881/2019 =  
 de 20 de fevereiro de 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor mensal de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pelo período de 06 (seis) meses, a partir de março de 2019.

§ 1º Os recursos serão repassados para a conta bancária aberta pelo Interventor do Município após o cumprimento da referida competência.

§ 2º A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.882/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 405.151,96 (quatrocentos e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

|   |  |
|---|--|
| 02  | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI                 |
| 06  | Diretoria de Serviços de Saúde                 |
| 020601  | FMS – Fundo Municipal de Saúde                 |
| 103010007.2.020.0000                          | Manutenção da Rede Básica de Saúde             |
| 3.3.90.30.00                                  | Material de Consumo                            |
| Ficha nº.....(Programa Sorria São Paulo)..... | R\$ 15.000,00                                  |
| 3.3.90.39.00                                  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Ficha nº.....(Programa Sorria São Paulo)..... | R\$ 32.987,52                                  |

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

|   |  |
|---|--|
| 02  | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI                 |
| 06  | Diretoria de Serviços de Saúde                 |
| 020601  | FMS – Fundo Municipal de Saúde                 |
| 103010007.2.020.0000  | Manutenção da Rede Básica de Saúde             |
| 3.1.90.11.00  | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| Ficha nº.....(Programa Saúde da Família).....                   | R\$ 250.000,00                                 |
| 103020007.2.067.0000  | Assistência de Média e Alta Complexidade       |
| 3.3.90.39.00  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Ficha nº.....(CEO – Centro de Especialidades Odontológica)..... | R\$ 18.028,90                                  |
| 103020007.2.067.0000  | Assistência de Média e Alta Complexidade       |
| 3.3.90.30.00  | Material de Consumo                            |

|   |  |
|---|--|
| Ficha nº.....(Teto Mun Rede Brasil s/ Miséria)..... | R\$ 30.000,00                                  |
| 3.3.90.39.00  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Ficha nº.....(Teto Mun Rede Brasil s/ Miséria)..... | R\$ 59.135,54                                  |

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2018, no valor de R\$ 155.151,96 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e através do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que aludem os incisos I e II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

BANCO DO BRASIL – AG. 0198-8 – C/C 105.773-1

Repasse – Programa Sorria São Paulo.....R\$: 47.987,52

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL A- AG. 0287 – C/ 624.030-6

Repasse - Programa CEO – Centro de Especialidades Odontológica.....R\$: 18.028,90

Repasse – Programa -Teto Mun Rede Brasil s/ Miséria.....R\$: 89.135,54

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL A- AG. 0287 – C/ 624.030-6

Repasse - Programa Saúde da Família.....R\$: 250.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.883/2019 =  
de 20 de fevereiro de 2019.**

**Projeto de Lei nº 02/2019**

**Autoria: Poder Legislativo - Mesa da Câmara**

*Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal no exercício de 2019.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração mensal dos servidores da Câmara Municipal de Bariri em 5% (cinco por cento), a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no orçamento vigente, ficando autorizada as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

## Decretos

### = DECRETO Nº 5.201/2019 = de 11 de fevereiro de 2019.

*Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Bariri, São Paulo, em 21 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecimento no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e terá os seguintes eixos:

I - direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes subeixos:

- a) saúde;
- b) assistência social;
- c) previdência;
- d) moradia;

e) transporte; e

f) cultura, esporte e lazer.

II - educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III - enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e

IV - Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada e apoiada pela Diretoria de Ação Social do Município.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão às custas da Diretoria de Ação Social/ou Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º A Diretoria de Ação Social dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

### =DECRETO Nº 5.202/2019 = De 11 de Fevereiro de 2019

*Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.859/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suplementados recursos no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
 02.02 Diretoria Serviços de Administração  
 020201 Serviços de Administração Pública  
 041220003.2.008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração  
 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Ficha nº 62.....R\$ 6.000,00  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
 02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes  
 020702 Desenvolvimento do Ensino Básico  
 123650008.2.047.0000 Manutenção de Creches-Escola - Outros  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Ficha nº 243.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
 02.02 Diretoria Serviços de Administração  
 020201 Serviços de Administração Pública  
 041220003.2.008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha nº 67.....R\$ 6.000,00  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
 02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes  
 020702 Desenvolvimento do Ensino Básico  
 123650008.2.047.0000 Manutenção de Creches-Escola - Outros  
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Ficha nº 247.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de Fevereiro de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.203/2019 =  
 de 14 de fevereiro de 2019.**

*Prorroga o ato interventivo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, e dá outras providências.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os fatos relatados no processo

administrativo nº 8.940/2018 e Decreto nº 5.115, de 10 de setembro de 2018; e

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri atende a grande maioria de pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, meta que o Poder Público quer manter e aprimorar;

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri é o único Hospital na cidade;

Considerando que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população, a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, XXV da Constituição Federativa do Brasil;

Considerando que o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população;

Considerando que o inciso XIII do artigo 15 da Lei nº 8080/90 constitui um permissivo legal para a decretação da intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, face ao risco iminente do caos no atendimento à população;

Considerando a necessidade do Poder Público Municipal fazer-se presente através da Requisição Administrativa, com poderes especiais de administração, organização e gerenciamento hospitalar, não constituindo ato de discricionariedade contra direitos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, mas sim, de recuperação do hospital para prestação de serviço público relevante, assistência médico-hospitalar, atendendo as necessidades coletivas, urgentes e necessárias;

Considerando a existência de inquérito civil promovido pelo Ministério Público local, que questiona o gerenciamento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri por parte da atual Organização Social, inclusive com Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado pelas partes;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo ato interventivo, a partir de 10/03/2019, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do interesse público.

Art. 2º A intervenção do Poder Público Municipal objetiva garantir a continuidade da adequada prestação de serviços de Assistência a Saúde pela Entidade, bem como aplicar eficazmente as verbas públicas, visando verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira serão necessárias para a prestação do serviço de assistência à saúde.

Art. 3º Em decorrência da presente intervenção administrativa fica nomeado como interventor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bariri, o médico Dr. Marco

Antônio Gallo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.635.931 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.740.928-71, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 1.468, Jardim Umuarama, nesta cidade de Bariri, podendo executar todas as medidas necessárias, para que cumpram os objetivos deste decreto, observadas as responsabilidades pertinentes a função.

Art. 4º Ficam nomeados como Assistentes do Interventor os médicos Dr. Luiz Carlos Ferraz do Amaral e Dr. Jésus Fernandes da Costa Junior.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Decreto original de nº 5.115/2018 e nº 5.122/2018.

Bariri, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

## Portarias

### = PORTARIA Nº 8.859/2019 = de 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Cristiane de Sousa Mogioni, portadora do RG: 17.745.044-7 e CPF: 078.888.048-96, para exercer a função de Gestora do Contrato de Licitação nº 03/2019, Processo Administrativo nº 16.019/2018, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

### = PORTARIA Nº 8.860/2019 = de 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Debora Cristina Machado Cornélio, portadora do RG: 41.006.121-9 e CPF: 290.865.018-50, para exercer a função de Gestora da Ata de Registro de Preços nº 08/2019 – Pregão Presencial nº 07/2019, Processo Administrativo nº 573/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

### = PORTARIA Nº 8.861/2019 = de 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2019, a Sra. Luzia Natalina Pedrosa Montes, portadora do RG: 25.999.130-2 e CPF: 161.777.098-18, do emprego efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES  
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

## Notificações

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019**

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Vigilância Epidemiológica, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza de seu imóvel no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 3204/2001.

ADILSON COSTA DA SILVA, RUA JOSE CLAUDIO MAZINI, Nº 111 – JARDIM ESPERANÇA II

ROSEMARA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES

CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019**

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Vigilância Epidemiológica, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza de seu imóvel no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 3204/2001.

JOSE ALVES DA SILVA, RUA LUIZ PITTON, Nº 122 – RESIDENCIAL BRASIL 500

ROSEMARA CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES

CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP